



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 152/2010 ANO I

Belo Horizonte, terça-feira, 28 de setembro de 2010

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 522/2010

Designa magistrados e servidores para o plantão judiciário durante o mês de outubro/2010, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 59/2001 e nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas na Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os magistrados a seguir relacionados, para apreciarem habeas corpus e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis, após o expediente administrativo, bem como nos sábados, domingos e feriados, durante o mês de **Outubro/2010**, conforme a escala a seguir:

| Período de Plantão - Outubro | Juiz designado |
|---|------------------------------|
| Das 18h do dia 04 às 08h do dia 11 de outubro | Jadir Silva |
| Das 08h01m do dia 11 às 08h do dia 18 de outubro | Cel PM Rúbio Paulino Coelho |
| Das 18h do dia 18 às 08h do dia 25 de outubro | Fernando Galvão da Rocha |
| Das 18h do dia 25 de outubro às 08h do dia 1º de novembro | Cel PM James Ferreira Santos |

Art. 2º - Para auxiliarem os juízes plantonistas, ficam designados os seguintes servidores:

| Período de Plantão - Outubro | Lotação: Assessoria Judiciária |
|---|--------------------------------|
| Das 18h do dia 04 às 08h do dia 11 de outubro | Zélia Maria Bernardes |
| Das 08h01m do dia 11 às 08h do dia 18 de outubro | Antônio Luiz |
| Das 18h do dia 18 às 08h do dia 25 de outubro | Thiago Gomides Alves |
| Das 18h do dia 25 de outubro às 08h do dia 1º de novembro | José Marinho Filho |

| Período de Plantão - Outubro | Lotação: Gerência Judiciária |
|---|-------------------------------|
| Das 18h do dia 04 às 08h do dia 13 de outubro | Jussara Maria de Oliveira |
| Das 18h do dia 13 às 18h do dia 22 de outubro | Flávia Imaculada Chaves Diniz |
| Das 18h do dia 22 de outubro às 08h do dia 1º de novembro | Roselmiriam R. Santos |

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(a) Juiz Jadir Silva
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

PORTARIA Nº 523/2010

Altera o Anexo I da Portaria nº 429/2008 que dispõe sobre estágio para estudante de estabelecimento de ensino superior no Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de Primeira Instância.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 24, inciso XXXI, da Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, que contém o Regimento Interno do Tribunal;

Considerando a necessidade de alterar o número de vagas de estágio para estudantes de nível superior;

Resolve:

Art. 1º - O Anexo I da Portaria nº 429/2008 passa a ter a seguinte composição:

Anexo I
(a que se refere o artigo 15 da Portaria nº 429, de 22 de outubro de 2008)

VAGAS PARA ESTÁGIO DE
NÍVEL SUPERIOR

| Instância | Setor | Curso | Requisitante | Número de vagas |
|--------------|----------------------|-----------------|-------------------------|-----------------|
| 1ª Instância | 1ª AJME | Direito | Juiz de Direito Titular | 01 |
| 1ª Instância | 2ª AJME | Direito | Juiz de Direito Titular | 01 |
| 1ª Instância | 3ª AJME | Direito | Juiz de Direito Titular | 01 |
| 2ª Instância | Corregedoria da J.M. | Direito | Juiz Corregedor | 01 |
| 2ª Instância | Gerência Judiciária | Direito | Gerente Judiciário | 01 |
| 2ª Instância | Ass. Comunicação | Jornalismo | Coordenador ASCOM | 01 |
| 2ª Instância | Biblioteca | Biblioteconomia | Gerente Judiciário | 01 |

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2010.

(a) Juiz Jadir Silva
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2010

1 – OBJETO: inclusão do número único no Sistema de Consulta de Jurisprudência no sítio da Justiça Militar.

2 - CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE.

3 – VALOR TOTAL: R\$25.820,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “1051.02.061.734.4355.0001” natureza de despesa “339039”, item “36”, fonte de recursos “60”, procedência “1”.

5 – VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato.

6- DESPACHO: “De acordo com o Parecer do Assessor Jurídico, reconheço nos termos do art. 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, a hipótese de Dispensa de Licitação e, com base no art. 26 da referida Lei, ratifico o mesmo”.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2010.

(a) Juiz Jadir Silva
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Edital do Processo Classificatório nº 01/2010

- Promoção Vertical na Carreira -

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Jadir Silva, faz público que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o processo classificatório de avaliação das

potencialidades do servidor, para fins de promoção vertical nas carreiras dos Quadros de Cargos de Provedimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar, a que se referem a Lei nº 16.646, de 05 de janeiro de 2007, os artigos 27 a 41 e 57 da Resolução nº 367-TJMG de 18 de abril de 2001 e a Resolução nº 36 -TJMMG de 28 de agosto de 2001.

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Excepcionalmente, neste processo classificatório, poderão concorrer os servidores que estiverem posicionados a partir do padrão de vencimento mínimo exigido e na classe imediatamente anterior à pretendida na carreira, desde que preencham os pré-requisitos dispostos no item 2 deste Edital:

1.1.1. até 31 de dezembro de 2009, para os servidores que forem concorrer a promoção vertical referente ao ano de 2009;

1.1.2. até o último dia antes das inscrições, para os servidores que forem concorrer a promoção vertical referente ao ano de 2010;

1.2. Serão analisados, primeiramente, os documentos dos servidores que inscreverem para a promoção vertical referente ao ano de 2009 e posteriormente os servidores que se inscreverem para a promoção vertical referente ao ano de 2010.

1.3. Os servidores não classificados no exercício de 2009 ficarão automaticamente inscritos para o exercício de 2010.

2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser servidor efetivo, em exercício, da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar ou das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais.

2.2. Não ter sofrido punição de natureza penal ou disciplinar prevista em regulamento, nos 02 (dois) últimos anos anteriores às datas previstas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste Edital.

2.3. Estar posicionado, até as datas previstas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste Edital, na classe imediatamente anterior à pretendida e no padrão de vencimento mínimo exigido, conforme quadro de pré-requisitos constantes do Anexo I deste Edital.

2.4. Possuir, até as datas previstas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste Edital, a escolaridade exigida para a classe subsequente na carreira, de acordo com o quadro constante do Anexo I deste Edital.

2.5. Ter obtido, no mínimo, média de 70% (setenta por cento) do total de pontos, nas duas últimas avaliações de desempenho anteriores às datas previstas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste Edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita por meio de requerimento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, preenchido e assinado pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais expressos (instrumento particular).

3.2. As inscrições feitas pelo servidor em promoções verticais anteriores não terão validade neste processo classificatório.

3.3. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de cópia autenticada ou do original e cópia dos seguintes documentos:

- certificado ou comprovante de conclusão do curso regular exigido como pré-requisito;
- certificados comprobatórios de participação de todas as atividades a serem consideradas na avaliação das potencialidades.

3.4. O requerimento de inscrição deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça Militar, no período de 01/10/10 a 10/10/10, das 09 às 18 horas.

3.5. Qualquer complementação, substituição ou retirada de documentos só será admitida dentro do prazo do item 3.4.

3.6. Para efeito do disposto do item 3.4, será considerada a etiqueta do Setor de Protocolo do Tribunal.

4 – DOS TÍTULOS E SUA PONTUAÇÃO

4.1. Os títulos que serão considerados para a avaliação das potencialidades e os critérios para sua pontuação são os constantes dos Anexos III e IV deste Edital.

4.2. A Comissão Examinadora é soberana para decidir sobre a pertinência, a validade e a classificação da aplicabilidade dos títulos submetidos à avaliação.

4.3. Serão considerados apenas os títulos obtidos até as datas previstas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste Edital, devidamente comprovados e apresentados dentro do prazo previsto no item 3.4.

4.4. Os cursos regulares de Segundo Grau, Terceiro Grau (Graduação), Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, deverão ser reconhecidos por órgão governamental competente, conforme determina a Resolução nº 367/2001.

4.5. Aos títulos que não comprovarem carga horária fica assegurada a classificação na categoria mínima da Tabela 'A' do Anexo III da Resolução nº 367, de 18 de abril de 2001, do Tribunal de Justiça.

4.6. Os cursos à distância sem comprovação de avaliação presencial serão classificados na categoria mínima de carga horária (Tabela 'A' do Anexo III da Resolução nº 367, de 18 de abril de 2001, do Tribunal de Justiça).

4.7. A pontuação dos títulos referentes às atividades de desenvolvimento técnico, intelectual ou humano (cursos livres) não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do resultado obtido nos demais quesitos

estabelecidos nos Anexos III e IV deste Edital, nos termos do § 4º do art. 37 da Resolução nº 367/2001 do TJMG.

4.8. Será desclassificado o candidato que não obtiver no somatório geral o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

5 – DAS VAGAS

5.1. A promoção dos servidores inscritos no Processo de Avaliação de que trata este Edital depende da classificação do servidor, observada a pontuação mínima exigida a que se refere o item 4.8, a repercussão financeira das promoções e a disponibilidade orçamentária, nos termos dos artigos 29 e 57 da Resolução nº 367/2001 e da Orientação Normativa Procedimental de 17/12/2008, ambas do Tribunal de Justiça de MG.

6 – DO DESEMPATE

6.1. Para efeito de desempate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo, priorizando-se, pela ordem, o servidor que:

6.1.1 contar com maior tempo de serviço público, na condição de servidor efetivo, nos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar ou das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais;

6.1.2 de maior idade.

6.2 Findo o processo seletivo com a apuração total dos pontos, a Comissão Examinadora publicará no Diário do Judiciário, "Minas Gerais", lista com o resultado do processo classificatório, no expediente da Diretoria-Geral.

7 - DO RECURSO

7.1. Poderá o servidor que se julgar prejudicado recorrer contra o resultado da promoção vertical, publicado no Diário da Justiça Militar Eletrônico.

7.2. O recurso fundamentado deverá ser protocolado no Tribunal de Justiça Militar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do ato recorrido.

7.3. Cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar conhecer do recurso e julgá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do seu protocolo, podendo reconsiderar o ato ou indeferir o pedido, fundamentando suas razões em parecer conclusivo.

7.3.1. No prazo estipulado no item 7.3, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar poderá ouvir a Comissão Examinadora, que se manifestará sobre o pedido.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Comissão Examinadora, após o encerramento dos certames, encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar com o resultado final dos processos classificatórios, relativos aos anos de 2009 e 2010, propondo a sua homologação e publicação no Diário da Justiça Militar Eletrônico.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Comissão Examinadora do processo classificatório foi designada pela Portaria nº 520/10, publicada no Diário da Justiça Militar Eletrônico de 22/09/10.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

9.3. Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório serão feitas no Diário da Justiça Militar Eletrônico.

9.4 Este edital será publicado no Diário da Justiça Militar Eletrônico, uma vez em seu inteiro teor e, mais duas vezes, por extrato.

9.5 Informações adicionais poderão ser obtidas na Gerência Administrativa / Recursos Humanos, do Tribunal de Justiça Militar.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2010.

(a) Juiz Jadir Silva
Presidente do TJMMG

ANEXO I
(a que se referem os itens 2.3 e 2.4 deste Edital)
POSICIONAMENTO E ESCOLARIDADE EXIGIDOS
SEGUNDO A CARREIRA E A CLASSE

| Carreira | CLASSE | | Padrão Mínimo | Escolaridade Mínima |
|---|--------|------------|---------------|---------------------|
| | Atual | Pretendida | | |
| Agente Judiciário | E | D | PJ-30 | Segundo Grau |
| Agente Judiciário Oficial Judiciário | D | C | PJ-44 | Superior |
| Agente Judiciário Oficial Judiciário Técnico Judiciário | C | B | PJ-58 | Pós-graduação* |
| Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial | C | B | PJ-74 | Pós-graduação* |

* Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula, Mestrado ou Doutorado.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PREVISTO NO ITEM 3.1

À COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA FINS DE PROMOÇÃO VERTICAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE _____.

(nome)

(cargo efetivo)

(especialidade)

(matrícula)

(classe)

(lotação)

servidor (a) do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça Militar / das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, requer a essa comissão sua inscrição no processo classificatório para Promoção Vertical, conforme Edital nº 01/10, apresentando a seguinte documentação anexa:

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2010

ANEXO III
(a que se refere o item 4.1 deste Edital)
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO VERTICAL
Classe D da carreira de Agente Judiciário
Classe C da carreira de Oficial Judiciário
Classe B da carreira de Técnico Judiciário e Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial
SECRETARIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR

| Servidor: | | Matrícula: | |
|--------------------------------|---|--|----------------|
| Cargo/Especialidade: | | Classe: | |
| Lotação: | | | |
| Ítems avaliados | | Critérios para pontuação | Pontos obtidos |
| A | Avaliação de desempenho | 20 pontos para média igual ou superior a 70%, informados pelo Setor de Recursos Humanos-TJMMG | |
| B | Tempo de serviço público nos quadros de pessoal do TJMMG | 02 pontos para cada ano de efetivo exercício informado pelo Setor de Recursos Humanos-TJMMG, até o limite de 50. | |
| C | Tempo de serviço público em outros órgãos do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais | 01 ponto para cada ano de efetivo exercício informado pelo Setor de Recursos Humanos-TJMMG | |
| D | Atividades de desenvolvimento técnico, intelectual ou humano. | Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº 367/2001- TJMG | |
| E | Cursos regulares | Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº367/2001-TJ-MG | |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | | | |

ANEXO IV
(a que se refere o item 4.1 deste Edital)
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO VERTICAL
Classe C e B da carreira de Agente Judiciário
Classe B da carreira de Oficial Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E AUDITORIAS

| | |
|----------------------|------------|
| Servidor: | Matrícula: |
| Cargo/Especialidade: | Classe: |
| Lotação: | |

| Ítems avaliados | | Critérios para pontuação | Pontos obtidos |
|--------------------------------|--|--|----------------|
| A | Avaliação de desempenho | 20 pontos para média igual ou superior a 70%, informados pelo Setor de Recursos Humanos - TJMMG | |
| B | Bônus | 20% do total de pontos obtidos pelo candidato na promoção vertical anterior, informados pelo Setor de Recursos Humanos - TJMMG | |
| C | Atividades de desenvolvimento técnico, intelectual ou humano | Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº367/2001- TJ-MG | |
| D | Cursos regulares | Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº367/2001-TJ-MG | |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | | | |

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PROCESSO DE PERDA DE GRADUAÇÃO N. 183

Processo n. 0009096-72.2010.913.0000

Origem: Apelação Criminal n. 2.642 – Processo n. 24.647/3ª AJME

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM Eliseu Moreira de Alvarenga

Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106.114) e outros

DESPACHO

O representando, Cb PM Eliseu Moreira de Alvarenga, em suas razões de defesa, requereu a produção de todas as provas admitidas em direito, notadamente testemunhais e documentais. Requereu ainda a juntada da cópia com inteiro teor do procedimento criminal em que foi condenado, cópia da CAC e da FAC atualizadas, bem como a juntada do Extrato de Registros Funcionais atualizado.

Não cabe, em processo dessa natureza, reabrir a discussão sobre a condenação criminal, que, no caso concreto, já transitou em julgado, motivo pelo qual entendo ser inócua a juntada da cópia com inteiro teor do procedimento criminal em que foi condenado o representado.

Ademais, de acordo com o Regimento Interno deste e. Tribunal (art. 195, § 4º), nos processos de perda de graduação, após apresentação da defesa, relatados e revistos, os autos irão a julgamento. Exige-se, portanto, a existência de prova pré-constituída, a exemplo do que ocorre com outras ações.

Desta feita, era encargo da defesa, nos termos do art. 333, inciso I, do CPC, instruir o processo com os documentos, ora requeridos.

O pedido de instrução do processo com o extrato de Registros Funcionais atualizados, da mesma forma, resta indeferido, haja vista que o documento que instrui o processo, às fls. 44/48, foi elaborado no dia 09 de agosto de 2010, ou seja, em data recente, cuja eventual alteração não modificaria significativamente o teor de seu conteúdo.

No que se refere ao pedido de oitiva de testemunhas, com o objetivo de possibilitar a ampla defesa, concedo ao representado o prazo de 05 (cinco) dias para justificar a necessidade da prova testemunhal requerida, sob pena de preclusão.

P.R.I.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2010.

(a) Juiz Fernando Armando Ribeiro
Relator

ACÓRDÃOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 108

Processo n. 0000378-48.2008.913.0003

Origem: Embargos Infringentes n. 194 – Apelação Criminal n. 2.626 – Processo n. 33.168/3ª AJME

Relator: Juiz Jadir Silva

Embargante: Sd PM Ronilson Eustáquio Marteleto

Advogado: Ramon Mercês Garcia (OAB/MG 75.885)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por maioria, nos termos do voto do Juiz relator, conheceu o recurso para efeito de prequestionamento e, no mérito, rejeitou os embargos.

Votaram vencidos os Juizes Fernando Galvão da Rocha e Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, que não conheceram do recurso para prequestionamento, rejeitando-os integralmente.

PROCESSO DE PERDA DA GRADUAÇÃO N. 180

Processo n. 0000025-82.2006.913.0001

Origem: Apelação Criminal n. 2.602 – Processo n. 27.852/1ª AJME

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Sd PM Renato Willian de Barros

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, rejeitou a preliminar de incompetência e, no mérito, acolheu a representação e julgou procedente a ação, para decretar a perda da graduação do Sd PM Renato Willian de Barros e sua consequente exclusão dos quadros da PMMG.

CÂMARA CÍVEL

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

APELAÇÃO CÍVEL N. 796

Processo n. 0003443-17.2009.913.0003

Origem: Processo n. 1.535/09 (AC)/3ª AJME

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Marcos José Ferreira

Advogados: Leonardo Braga Schlittler (OAB/MG 93.911) e outros

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO CÍVEL N. 799

Processo n. 0003452-76.2009.913.0003

Origem: Processo n. 1.544/09 (AC)/3ª AJME

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Warley Cândido Peixoto

Advogados: Geraldo Magela Silva (OAB/MG 82.986) e outro

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

8018 => 8; 17297 => 8; 19811 => 2; 24393 => 7; 26024 => 3; 56746 => 8, 9, 10; 57887 => 5, 6; 70510 => 14; 74286 => 5; 75885 => 13; 78201 => 1, 2; 81796 => 21; 82986 => 21; 83138 => 19; 84861 => 15; 86587 => 5; 90965 => 18; 91047 => 3, 7; 95574 => 3, 7, 15; 96712 => 1, 2, 6, 9; 98996 => 5; 101172 => 8; 102722 => 1, 2, 6, 9; 104140 => 15; 105874 => 5; 106073 => 3, 7, 15; 106114 => 16; 107157 => 5; 107966 => 5, 17; 109145 => 1, 2, 6, 9; 111085 => 4; 111515 => 9, 10; 114309 => 5; 116739 => 3; 118505 => 20; 120123 => 1, 2, 6; 120643 => 3; 124631 => 3, 7; 126612 => 11, 12;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

1 - 1320/09

Requerente: Sônia Aparecida de Almeida. Requerido: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido do autor e decreto a nulidade do ato de SD decorrente da SR de portaria nº 5410 - SR/2006, publicado no BI nº 20 - 1º BPM, de 26/05/08, devendo ser apagadas dos registros do autor quaisquer referências à punição. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do art 269, I, do CPC. Condeno o réu nas custas processuais, ficando isento do recolhimento em observância ao disposto no art 10, I, da lei estadual nº 14.939/03. Condeno ainda o réu em honorários advocatícios no montante de R\$750,00. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Jerusa Drummond Brandão.

2 - 1647/10

Requerente: Marcelo Douglas Estevão. Requerido: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido do autor e decreto a nulidade do ato de sanção disciplinar decorrente da Comunicação Disciplinar, retratada às fls. 15, ato este publicado no BIR nº 16 - 8ª RPM - 1º BPM - SRH, de 07/04/2003, retratado às fls. 24, devendo ser apagadas dos registros do autor quaisquer referências à punição. Em consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art 269, I, do CPC. Condeno o réu nas custas processuais, ficando isento do recolhimento em observância ao disposto no art 10, I, da lei estadual nº 14.939/03. Condeno ainda o réu em honorários advocatícios no montante de R\$750,00, nos termos do art 20, §4º, do CPC. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Joyce Gomes Ferreira, Janine Aires Santana de Araújo, Jerusa Drummond Brandão.

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 32514

Acusado(s):CB Edirlano de Oliveira => Tendo em vista a informação contida no ofício de fls. 250, determino o cancelamento da Sessão de Julgamento designada para o dia 28/09/2010, às 13:00 horas. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Edilson Fiuza Magalhães, Gabriel Santos Duraes, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

4 - 37084

Acusado(s):SD Rodrigo Alves dos Santos => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Bonfim / MG foi distribuída sob o nº 0014448.43.2010.8.13.0081. Adv.:Gleison Rodrigues Campos.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

5 - 1300/09

Autor: Wilhison Heles Domingos Ribeiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para requerer o que for de direito. Adv.:Alexandre de Souza Drummond, Ronan Saraiva Franco Amaral, Francisco José

Vilas Boas Neto, Paula Vilela de Souza, Gustavo Silva e Lima, Carine Silva Diniz, José Lio Bisneto, Leonardo Canabrava Turra.

6 - 1808/10

Requerente: Divino Ferreira dos Santos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, para memoriais. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 26509

Acusado(s):CB Ederval Messias Protasio, CB Antonio Carlos Martins, 3º SGT Ricardo Fernandes Aprelini, CB Mário Rosa da Silva => Julgamento p/ 08/10/2010, às 14h, no plenário da 3ª AJME. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Edilson Fiuza Magalhães, Marcelo Dias, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

8 - 1071/09

Requerente: Suely Silvina Pereira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para que manifeste acerca do documento juntado. Adv.:Márcio Eustáquio Vieira Lopes, André Luis Kalil Rosenburg de Castro, Sebastião Helvécio Rosenburg, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

9 - 1392/09

Requerente:CB Wallace Stenner Alves ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes do trânsito em julgado do acórdão, para que requeiram o que for de direito, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Domingos Sávio de Mendonça, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

10 - 2005/10

Requerente:CB Elaine Aparecida Caetano Ferreira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Domingos Sávio de Mendonça, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

11 - 2171/10

Requerente:SD Emiliano Geraldo dos Santos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Autos em cartório aguardando o retorno dos autos de Agravo de Instrumento. Adv.:Lídia Mara Correa S. Cornélio do Pinho.

12 - 2172/10

Requerente:3º SGT William Teixeira Godinho ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada. Autos em cartório aguardando a decisão do Tribunal de Justiça Militar. Adv.:Lídia Mara Correa S. Cornélio do Pinho.

13 - 2286/10

Impetrante :CB Wilma de Souza Nunes Garcia Impetrado Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Indeferida a liminar requerida. Deferido o benefício da justiça gratuita à autora. Adv.:Ramon Mercês Garcia.

MATÉRIA CRIMINAL

14 - 24860

Acusado(s):CB Júlio César da Rocha => Vista à defesa para fins do art. 428 do CPPM. Adv.:Hudson Geraldo dos Santos.

15 - 24921

Acusado(s):1º Sgt Valdemar Aparecido Ramos, SD Arciso José Alves => Julgamento para o dia 25/10/2010, às 15h Adv.:Juliana Aparecida Castro Gomes, Ricardo Soares Diniz, Vinicius Ganzaroli de Ávila, Frederico Soares Diniz.

16 - 27106

Acusado(s):CB Andre Rodrigues Fernandes => Declarada extinta a punibilidade, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95 Adv.:Carlos Galvao Neto.

17 - 28788

Acusado(s):3º SGT Paulo Cesar Viseu => Extinta a punibilidade do sentenciado pelo término do "sursis".
Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto.

18 - 30481

Acusado(s):3º SGT Ronaldo Batista de Souza => Vista à defesa do inteiro teor da sentença. Adv.:Denis Junqueira Sampaio Lima.

19 - 32881

Acusado(s):3º SGT Gerson Souza Lima => Vista à defesa para apresentação de quesitos em relação a Oitiva da Testemunha Marcos Carneiro. Adv.:Alexandre Carlos Albino.

20 - 35580

Acusado(s):SD Warley Eduardo Boy => Vista à defesa para intimação do indiciado para comprovar pagamentos das condições impostas. (R\$ 450,00, dividido em 3 meses, ao Núcleo Assistencial caminhos para Jesus). Adv.:Jordão Nunes Neves.

21 - 37958

Acusado(s):SD Sidney Carvalho de Miranda => Interrogatório redesignado para o dia 14/10/2010, às 15h
Adv.:Geraldo Magela Silva, wallenstein rocha mourão.